



INDICAÇÃO

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

Considerando que a obesidade infantil e juvenil constitui importante questão de saúde pública, podendo comprometer o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes;

Considerando que o excesso de peso durante a infância e a adolescência pode estar associado ao desenvolvimento precoce de doenças crônicas, como diabetes tipo 2, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares, além de produzir impactos na autoestima, na saúde mental e no rendimento escolar;

Considerando que o ambiente escolar constitui espaço estratégico para o desenvolvimento de ações preventivas e educativas, permitindo alcançar diretamente alunos, pais, responsáveis, educadores e demais integrantes da comunidade escolar;

Considerando que campanhas informativas podem contribuir para a formação de hábitos saudáveis desde a infância, mediante orientações sobre alimentação adequada, prática regular de atividades físicas e conscientização acerca dos riscos relacionados à obesidade infantil e juvenil;

Considerando que a atuação conjunta entre as Secretarias Municipais competentes poderá possibilitar a realização de palestras, atividades educativas, distribuição de materiais informativos e outras ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção da obesidade no ambiente escolar;

Considerando, por fim, que medidas de prevenção e educação em saúde contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes e para a formação de hábitos saudáveis que poderão acompanhá-los durante toda a vida.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique a possibilidade, junto às Secretarias Municipais competentes, especialmente as de Saúde e Educação, de promover campanhas informativas de prevenção à obesidade infantil e juvenil nas escolas da rede municipal de ensino, mediante ações educativas e de conscientização sobre alimentação saudável, prática regular de atividades físicas e demais hábitos voltados à promoção da saúde e da qualidade de vida dos estudantes.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora

cl/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PT113773GNR0972F>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PT11-3773-GNR0-972F

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 432/2026 - PROTOCOLO: 5397/2026 - 04/09/2026 - 09:36 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: PT11-3773-GNR0-972F